

**POR**TARIA CONJUNTA Nº 6/2022-SEFA/PGE BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2022.  
DOE Nº 35.166, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O Procurador-Geral do Estado e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de elaboração de minuta de instrução normativa visando regulamentar a Lei Estadual nº 9.260, de 15 de abril de 2021, e o Decreto estadual nº 1.795, de 16 de agosto de 2021, que dispõem sobre a transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, nas hipóteses que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir comissão temática para estudo e proposição normativa, composta pelos seguintes servidores do Estado, sob a presidência do primeiro:

- THIAGO VASCONCELLOS JESUS, Procurador do Estado, identidade funcional nº 5930965/1 (Procuradoria-Geral do Estado);
- ALAN DA COSTA AZEVEDO, Fiscal de Receitas Estaduais, identidade funcional nº 05914714/1 (Secretaria de Estado da Fazenda);
- EMANUEL MESSIAS DE SOUSA, Fiscal de Receitas Estaduais, identidade funcional nº 06027154/1 (Secretaria de Estado da Fazenda);
- ENORÊ CORREA MONTEIRO, Procurador do Estado, identidade funcional nº 57228877/2 (Procuradoria-Geral do Estado/SEFA);
- LILIAN MENDES HABER, Procuradora do Estado, identidade funcional nº 5859280/1 (Procuradoria-Geral do Estado);
- RODRIGO BAÍA NOGUEIRA, Procurador do Estado, identidade funcional nº 5903084/2 (Procuradoria-Geral do Estado); e
- ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES, Auditora Fiscal de Receitas Estaduais, identidade funcional nº 05570395/1 (Secretaria de Estado da Fazenda).

Art. 2º. A Comissão terá duração de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogada.

Art. 3º. A constituição da Comissão não implica em aumento de despesa, em atendimento ao Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e compra-se.

**ANA CAROLINA LOBO GLÜCK PAÚL**  
Procuradora-Geral do Estado, em exercício

**RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Fazenda